



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 7024/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12005 - PAC CSG 2025 - Aquisição de café, chá, açúcar, adoçante e guardanapo

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000003 - Aquisição de café, chá, açúcar, adoçante e guardanapo.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, adoçante, filtro descartável e guardanapo de papel), para atender as necessidades do TRT12ª Região.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de reposição do estoque de materiais de copa (café, açúcar, chá, filtro descartável e guardanapo de papel) para o atendimento do serviço de copa, nas Sessões Plenárias e nas Turmas de julgamento, atendimento a Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Gabinete dos Desembargadores, bem como, solenidades e eventos de capacitação, deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal, nos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de servidores e magistrados no ambiente de trabalho.

Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, uma vez que o histórico brasileiro demonstra a existência de um mercado sólido. A administração pública tem obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, conforme pode ser verificado no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos realizam aquisições desses itens para atender às suas demandas.

Resumo do objeto:

Aquisição de materiais de copa (café, açúcar, chá, filtro descartável e guardanapo de papel) para atendimento do serviço de copa deste tribunal.

Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender às seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtidade
1	CAFÉ, em pó, torrado e moído , de primeira qualidade, tipo Tradicional ou Extra Forte , embalagem a vácuo, em pacote de 500 gramas , com o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou na ausência	Pct 500 gr	150



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS/ANVISA) comprovando a qualidade do produto, em conformidade com o padrão estipulado na Resolução RDC/ Anvisa nº 277/2005.</p> <p>Marcas de Referência: Três Corações, Pilão, Caboclo, Pelé, Damasco, União ou similar ou de melhor qualidade.</p> <p>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses a contar da data da entrega.</p>		
2	<p>ACÚCAR REFINADO, acondicionado em embalagem de 1 Kg;</p> <p>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</p>	kg	100
3	<p>CHÁ, caixa com no mínimo 10 sachês; peso líquido mínimo da caixa 10g. Sabores de referência: Erva doce, cidreira, camomila, chá verde, capim cidreira.</p> <p>Obs: <u>O fornecedor deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) sabores distintos, em proporções iguais, escolhidos entre os sabores de referência.</u></p> <p>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</p>	caixa	100
4	<p>FILTRO DE PAPEL, descartável, para café, nº 103, embalagem: caixa com 30 unidades;</p> <p>Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.</p>	caixa	100
5	<p>GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, acondicionados em pacotes com 50 folhas, na <u>cor branca</u>, medindo 22 cm x 22 cm.</p> <p>Validade: indeterminado.</p> <p>Obs: <u>Será aceita uma variação de 2 cm nas medidas citadas.</u></p>	Pct	100

§ 1º – Os itens 1, 2, 3 e 4 deverão possuir prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de entrega.

§ 2º – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

Estimativa das Quantidades

Para o dimensionamento da quantidade a ser adquirida, a Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) adotou como parâmetro básico a quantidade adquirida na última contratação com o mesmo objeto (CD 4744/2024), combinada com o histórico de demanda desses produtos nos últimos 12 meses. Esse critério está em consonância com as expectativas de consumo da unidade demandante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ciclo de vida dos materiais

Por se tratar de um bem de uso comum e consumo imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, representa quase a totalidade da solução, sendo que o ciclo de vida do objeto está diretamente relacionado à sua validade.

Formalização da contratação

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor. Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que a formalização da contratação deverá ocorrer por meio de Nota de Empenho.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Os critérios de sustentabilidade devem abranger todas as fases do ciclo de vida do objeto, incluindo produção, distribuição, uso e destinação final.

- **Produção:**

Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas, em conformidade com os normativos pertinentes. Além disso, as embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, conforme as normas aplicáveis.

- **Distribuição:**

Devem ser observadas as boas práticas para distribuição e comercialização dos materiais (café, filtro de papel, açúcar, chá e guardanapo), de acordo com os normativos vigentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Uso:**

O consumo dos materiais deve ser realizado de forma consciente, evitando desperdícios.

- **Destinação final:**

O descarte seletivo das embalagens deve ser incentivado, garantindo a correta destinação no pós-consumo. A norma ABNT NBR 16182:2014 estabelece a simbologia de identificação dos materiais para o descarte adequado.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

I - São obrigações gerais da Contratada:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

II - São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
 - e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
 - f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
 - g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
 - h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
 - i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

III - Obrigações específicas da contratada.

- a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- c) Entregar os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV - Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Em razão do valor desta aquisição, a forma da contratação será realizado por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Será adjudicado o fornecedor que:

a) Apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como, não estar proibido de licitar ou contratar com a União.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações para entrega imediata, naquelas em que os valores estimados forem inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ficam dispensadas a apresentação das certidões das Fazendas Estadual e Municipal.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Os preços propostos deverão ser apresentados de forma completa, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, bem como todas as despesas com transporte, entrega dos materiais e demais encargos incidentes.

A adjudicação será realizada **por item**, ainda que resulte na contratação de fornecedores distintos, conforme dispõe o art. 45, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a **ampla competitividade do certame**, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Subelemento da Despesa:

07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (itens 1, 2 e 3)

20- MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (item 5)

21- MATERIAL DE COPA E COZINHA (item 4)

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta - Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014

A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, conforme dados abaixo:

- **Endereço:** Rua Santos Saraiva, nº 1.309 – Fundos
- **Bairro:** Estreito – Florianópolis/SC
- **CEP:** 88070-101
- **Horário para recebimento:** das **13h00 às 18h00**, em dias úteis
- **Telefone para contato:** (48) 3216-4154 / (48) 3216-4141
- **E-mail:** samox@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O fornecedor deverá observar rigorosamente o horário estabelecido para o recebimento dos materiais, sendo de sua responsabilidade quaisquer custos decorrentes de tentativas de entrega fora do período informado.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados. Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas no Mapa de Riscos ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

14 – Recebimento do objeto

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, no horário das **13:00h às 18:00h**.

Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

Indicação das condições para o recebimento do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, deve ser realizado pela CMLOG- Coordenadoria de Material e Logística, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

“A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nas análises e justificativas previamente realizadas, verificamos que a solução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

proposta atenderá plenamente as necessidades do TRT12. Além disso, considerando a disponibilidade orçamentária para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante Demandante substituto:

Nome: Marli Gomes

Matrícula: 757

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante Técnico titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante Técnico substituto:

Nome: Marli Gomes

Matrícula: 757

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Integrante Administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Integrante Administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 16 de junho de 2025.